

LEI Nº 3.597 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005

Dispõe sobre a convocação de professor para cumprimento de regime suplementar de trabalho, na forma que especifica, e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Excepcionalmente, verificada a situação de necessidade do ensino e de outras funções do magistério, ficam convalidadas as convocações de professor para cumprimento de regime suplementar de trabalho em situação de acúmulo legal de cargo, emprego ou função pública, observada a compatibilidade de horários, formalizadas sob a égide da Lei Municipal nº 2.115/1992.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa, para efeitos de convalidação dos atos administrativo-funcionais derivados das jornadas laborais desenvolvidas em regime suplementar de trabalho e em acúmulo legal de cargo, emprego ou função pública de professor, a 1º (primeiro) de janeiro de 2004.

Art. 3º. Revogam-se as disposição em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 21 de dezembro de 2005.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.